

**Decreto nº 100/2023, de 05 de junho de 2023.**

***INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NA FORMA DE DECRETO FEDERAL, Nº 8.869 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica Instituído, junto a Secretaria de Assistência Social, do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito Municipal, de caráter intersetorial, com finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção de desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art.2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - Acordar o Plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do programa e responsabilidade das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acorda instrumentos de regulação, normatizando protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabelecem responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado;
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromisso que fortalecem a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas de Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisor), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxo de articulação entre as redes locais para suporte às visitas



domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores, etc.

**Art.3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 2 (dois) membros titular, com os seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos abaixo listados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA, que o Coordenará;

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante titular e um suplente de Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os membros a que se refere os incisos I, II e III serão indicados pelos Titulares da pasta.

§2º - Os incisos acima são referentes a instância do poder público e sociedade, as indicações são fundamentadas conforme a elegibilidade de cada instituição.

§3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes relacionadas à política da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§5º - O desempenho das atribuições a que se refere esse Decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão dos temas em pauta.

**Art.4º** - O(a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social do Município de Senador La Rocque/MA, poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

**Art.5º** - As despesas relativas à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.



**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, aos 05 de junho de 2023.



**BARTOLOMEU GOMES ALVES**  
Prefeito Municipal